



Prefeitura Municipal de Salto

Rua Dr. João de Barros, 405 - Centro - Fone (011) 481-4333 - Fax (011) 796-3000
Cabeço Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - C.T.C. de C.D. 50/9001-06

LEI NR. 1545/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel nesta Cidade, para que o mesmo seja utilizado pelo Cartório Eleitoral de nossa Comarca.


Artigo 2. - Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 12 de Junho de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo

27/6